



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024

INDICAÇÕES

Indicação Nº 117/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA BOLÍVIA, EM FRENTE AO SUPERMERCADO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 118/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE DISPOSITIVO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS (CANALETA) NA RUA OSVALDO CRUZ, NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 119/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A LIMPEZA TOTAL DA PRAÇA CHICO MENDES, NO JARDIM DO LAGO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 120/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA PARTE QUE NÃO FOI CONTEMPLADA DA RUA SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 121/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO QUE REALIZE A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO TOTAL DOS PONTOS DE ÔNIBUS EM TODO O MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 123/2024 -

Assunto: INDICAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA VICENTE PEREIRA DE LIMA, PRÓXIMO AO Nº 700, PLANALTO– MOGI MIRIM. **Autoria:** MARCIO EVANDRO RIBEIRO

Indicação Nº 124/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA EFETUADA A LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS BUEIROS LOCALIZADOS NAS CHÁCARAS SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO. **Autoria:** MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 125/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA EFETUADA A LIMPEZA DO LEITO CARROÇÁVEL NAS CHÁCARAS SOL NASCENTE E SÃO FRANCISCO. **Autoria:** MOACIR GENUARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 126/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA EFETUADA A PASSAGEM DE MÁQUINA PATROL NAS CHÁCARAS SOL NASCENTE, SÃO FRANCISCO, USINA ESMERALDA, SÃO MAURÍCIO, DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO E ADJACÊNCIAS.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 127/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE EFETUE A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA RUA ORLANDO BAPTISTA, NA ALTURA DO Nº 140, DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 128/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE EFETUE A INSTALAÇÃO DE REDUTOR DE VELOCIDADE (LOMBADA) NA RODOVIA FRANCISCO CAVENAGHI – MMR-370, 100 METROS ANTES DE CHEGAR NA AVENIDA LUIZ PILLA NO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 129/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA EFETUADA A AMPLIAÇÃO DA CRECHE, ESCOLA E UBS DE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 130/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU TROCA DA TORNEIRA DA COZINHA DA CEMPI CELY ABREU SAMPAIO DE AMOEDO CAMPOS, BAIRRO JARDIM FLORESTA – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 131/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA DA CEMPI CELY ABREU SAMPAIO DE AMOEDO CAMPOS, BAIRRO JARDIM FLORESTA – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 132/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS PIAS DO REFEITÓRIO DA CEMPI CELY ABREU SAMPAIO DE AMOEDO CAMPOS, BAIRRO JARDIM FLORESTA –REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 133/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS PIAS DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO DA CEMPI CELY ABREU SAMPAIO DE AMOEDO CAMPOS, BAIRRO JARDIM FLORESTA – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 134/2024 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, AÇÕES DE MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL IRINEU TAROSSO (MMR-261).

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Indicação Nº 135/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NAS TELAS ANTI-MOSQUITO DAS JANELAS DA COZINHA DA CEMPI CELY ABREU SAMPAIO DE AMOEDO CAMPOS, BAIRRO JARDIM FLORESTA – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 136/2024 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO OBRAS DE MELHORIAS NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA RUA GABRIEL ANTÔNIO, BAIRRO JARDIM FLORESTA – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Indicação Nº 137/2024 -

Assunto: SOLICITO A REALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE ESPORTES E O SAAE PARA FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL NOS DIAS DE JOGOS DA COPA MARFIM DE FUTSAL DE BASE.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Indicação Nº 138/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE QUE PROVIDENCIE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NO CRUZAMENTO DA RUA ARISTIDES GURJÃO COM A RUA VENEZUELA, NA VILA DIAS.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 139/2024 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE QUE PROVIDENCIE OPERAÇÃO TAPA BURACOS NA RUA RACHID A. ANDARE, NO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Indicação Nº 140/2024 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE PROVIDENCIE JUNTO À SECRETARIA COMPETENTE, OPERAÇÃO ROÇAGEM E LIMPEZA NA RUA MILTON DA SILVEIRA PEDREIRA.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 66/2024 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE O DESPEJO DE ESGOTO IN NATURA NO CÓRREGO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO FERRETE, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 67/2024 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A FALTA DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 69/2024 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA ELEKTRO QUE REALIZE PODA NA COPA DA ARVORE LOCALIZADA NA RUA JOÃO RAMPAZIO, EM FRENTE AO Nº 40, NO RESIDENCIAL FLORESTA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 73/2024 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE A QUANTIDADE DE CRIANÇAS PARA CADA PROFESSOR NAS SALAS DE AULAS DOS CEMPIS.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Requerimento Nº 74/2024 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES VOLTADOS À IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA). **Autoria:** MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 75/2024 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE A REFORMA DO PRÉDIO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDERNEIRAS.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 76/2024 -

Assunto: REQUER AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 02 DE ABRIL DE 2024, ÀS 18H30MIN, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL COM O TEMA: AUMENTO NA TARIFA DE ÁGUA E TROCA DE HIDRÔMETROS.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Requerimento Nº 77/2024 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, INFORMAÇÕES SOBRE A CARÊNCIA DE AGENTES DE LIMPEZA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EMEB) HELENA DOS SANTOS ALVES.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 78/2024 -

Assunto: REQUEIRO À SECRETARIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE, ATRAVÉS DO ORGÃO COMPETENTE, REALIZE LIMPEZA DAS CASAS SOB JUDICE LOCALIZADAS NO EUGENIO MAZON (CDHU).

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 79/2024 -

Assunto: Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre os serviços de transporte oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde para os pacientes do CAPS II.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA

Requerimento Nº 80/2024 -

Assunto: REQUER À CONCESSIONÁRIA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – NEOENERGIA ELEKTRO QUE PROVIDENCIE A PODA DE ÁRVORES SITUADAS NO BAIRRO SOL NACENTE.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA, MOACIR GENUARIO

Requerimento Nº 81/2024 -

Assunto: Requer ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Dr. Paulo de Oliveira e Silva, através da secretaria competente, informações sobre os alimentos impróprios para o consumo que teriam sido destinados às unidades escolares públicas municipais, bem como sobre as medidas adotadas pela administração municipal.

Autoria: JOELMA FRANCO DA CUNHA, LUIS ROBERTO TAVARES



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES

Moção Nº 37/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DA SENHORA ANA LUCIA TOZZINI, OCORRIDO EM 03 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: SÔNIA REGINA RODRIGUES MÓDENA E OUTROS

Moção Nº 38/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES PELOS 70 ANOS DE CASADOS DE ANTÔNIO DE OLIVEIRA E CECÍLIA BONATTI DE OLIVEIRA.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI

Moção Nº 39/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SRA. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, QUE NOS DEIXOU NO DIA 02 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI E OUTROS

Moção Nº 40/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, COM UM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DE SR. ANGELO LUIZ CHOQUETTA, OCORRIDO NO DIA 07 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: MOACIR GENUARIO E OUTROS

Moção Nº 41/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELA CELEBRAÇÃO DO 5º ANIVERSÁRIO DA IGREJA CRISTÃ INTERNACIONAL DO EVANGELHO.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR

Moção Nº 43/2024 -

Assunto: MOÇÃO CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O MÚSICO MOGIMIRIANO LUCIANO MUSED, TANYRA AMARAL, TALITA RICCI E ALEX COSTA PELA APROVAÇÃO DE SEUS VIDEOCLIPES TANTO NO SALÃO INTERNACIONAL DE ARTES DA ESPANHA QUANTO NA SALÃO INTERNACIONAL DE ARTES DA FRANÇA.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 45/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E A FACULDADE SANTA LUCIA PELA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA VIDA POR VIDAS, REALIZADA NO DIA 09 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES E LUCIA MARIA FERREIRA TENÓRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 46/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA VERA LÚCIA BENEDITO, AOS 65 ANOS, OCORRIDO EM 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA E OUTROS

Moção Nº 47/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PARA O COMANDANTE DO VIGÉSIMO SEXTO BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO INTERIOR, TENENTE CORONEL PM ANTONIO ROBERTO CATOSSI JUNIOR, PELA CERIMÔNIA DE VALORIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2024 NA CIDADE DE MOGI GUAÇU, ESTADO DE SÃO PAULO.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 48/2024 -

Assunto: MOÇÃO HONROSA DE APLAUSOS PARA A SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM, A “CASA SANTO ANTONIO”, PELOS 38 ANOS DE FUNDAÇÃO EM 20 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: ALEXANDRE CINTRA

Moção Nº 49/2024 -

Assunto: Moção de Aplausos e congratulações com a GCMF ELAINE NAVARRO, Coordenadora da Patrulha Maria da Penha da Secretaria de Segurança do Município, pela participação como palestrante e capacitadora no Encontro Regional de capacitação para futuras Patrulhas Maria da Penha em Betim-MG, com a participação de servidores de 13 cidades.

Autoria: LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA E OUTROS

Moção Nº 50/2024 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR, PELO FALECIMENTO DO SENHOR FRANCISCO APARECIDO CARDOSO, OCORRIDO EM 03 DE MARÇO DE 2024.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA, MARCOS ANTONIO FRANCO, ALEXANDRE CINTRA, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES E OUTROS



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 29124

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 021/24

[Proc. Adm. 11720/2023]

Mogi Mirim, 1º de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Pela Lei Municipal nº 1.413/1983 o Município de Mogi Mirim ficou autorizado a alienar, por doação, área de terreno de sua propriedade à empresa **SERRARIA KUTFER LTDA.**, hoje denominada **KUTBER INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA**, área esta localizada no Parque Industrial, neste Município.

Após os trâmites legais e cumprimento das obrigações, a empresa em questão veio solicitar a revogação do gravame consignado no art. 6º, que prevê que “a alienação do imóvel pela donatária dependerá de autorização legislativa”.

Todavia, a empresa donatária justificou o pedido de retirada desse gravame relatando que, passados quase 40 anos da doação, tudo foi cumprido e não há nenhum benefício fiscal vinculado ao imóvel, não subsiste, no entanto, motivação para tal obrigatoriedade.

Dito isto, feitos os trâmites necessários, a empresa cumprindo integralmente com todos os requisitos legais e sendo-lhe outorgada a escritura do imóvel, extingue-se todo e qualquer encargo para com o Município.

Vale destacar que a empresa, em seu requerimento, afirmou que neste ano está providenciando um novo plano estratégico para os negócios e pretende implantar um projeto de grandes dimensões no local.

Concluindo, é esta propositura para solicitar a revogação do art. 6º, da Lei em questão, ficando livre a empresa adquirente para concluir seus projetos futuros, dando a destinação ao imóvel como bem lhe aprouver.

Todo o processo foi passado ao crivo da Comissão Municipal de Incentivo Fiscal, a qual se manifestou favoravelmente ao pleito da empresa objeto desta matéria.

Estas são as razões que ensejam o encaminhamento da presente matéria à alta deliberação e aprovação dessa Egrégia Câmara Municipal, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 28 DE 2024

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 6º, da Lei Municipal nº 1.413, de 15 de agosto de 1983, que autorizou o Poder Executivo a alienar, por doação, à empresa "**SERRARIA KUTFER LTDA.**", com denominação alterada por Contrato Social para "**KUTBER INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA**", área de terreno de propriedade do Município de Mogi Mirim, localizada à Avenida Caetano Schincariel, nº 406, Parque Industrial, Município e Comarca de Mogi Mirim, contendo 21.756,49 metros quadrados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 1º de março de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 28 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 3024

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 022/24

[Proc. Adm. nº 23788/2023]

Mogi Mirim, 7 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa conceder benefícios fiscais à empresa **HOTEIS PW LTDA.**, nos termos da Lei Municipal nº 6.414/2022, alterada pela Lei Municipal nº 6.609/2023.

A empresa em questão foi constituída em 29/11/2023 e pretende estabelecer-se na Rua Senador Doutor José Bonifácio, nº 147, Centro, Mogi Mirim.

As atividades desenvolvidas pela empresa são as seguintes: Hotéis; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Apart-hotéis; Restaurantes e similares; Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e Lavanderias.

Conforme previsão da empresa requerente, sua meta de investimento nos próximos quatro anos será de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) e a meta de faturamento será de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) ao ano.

Nos termos da Lei de incentivos fiscais vigente, a empresa fará jus à isenção benefícios na modalidade instalação.

Em que pese a exigência de destinação, pela empresa donatária, durante todo o período do benefício, de 5% do valor do benefício do IPTU para o Fundo Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, anualmente, conforme prevê a Lei de incentivos fiscais vigente, no caso em tela.

Destaca-se que o imóvel onde a empresa pretende se instalar não é próprio, logo, a requerente não é contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). No entanto, ante a existência de negociações em andamento, referentes à aquisição da propriedade do imóvel, tão logo seja formalizada a transferência, comunicada a Fazenda Pública e cumpridos os demais requisitos, a empresa fará jus ao benefício do IPTU.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 30124
FOLHA Nº 04

Dentre os requisitos que a empresa apontou, pretende gerar, inicialmente, 6 (seis) empregos diretos. Frisa-se que, após a instalação, a empresa deverá manter, em seu quadro de funcionários, pelo menos 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes na cidade de Mogi Mirim.

A empresa beneficiada, conforme previsto na Lei de incentivos fiscais, poderá destinar o valor equivalente a 1% do Imposto de Renda devido, em prol de Fundos Municipais ou projetos que atendam os segmentos do esporte, cultura, criança e adolescente, idoso, ou outro permitido por Lei.

Tecidas tais considerações, o pedido da empresa passou pelo crivo da Comissão de Incentivos Fiscais, a qual deferiu o pedido mediante parecer técnico.

Por fim, evidenciado o interesse público e social de que se reveste esta iniciativa, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, na forma regimental de praxe, como nele se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 30/24
FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº29 DE 2024

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A CONCEDER BENEFÍCIOS FISCAIS À EMPRESA QUE ESPECIFICA.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 6.414, de 17 de março de 2022, com alteração dada pela Lei Municipal nº 6.609, de 10 de abril de 2023, fica o Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, pelo Poder Executivo, autorizado a conceder benefício fiscal à empresa **HOTEIS PW LTDA**, inscrita no CNPJ filial sob nº 53.040.418/0001-99, estabelecida à Rua Senador José Bonifácio, nº 147, Centro, Município e Comarca de Mogi Mirim/SP.

Art. 2º À empresa requerente, nos termos da legislação vigente, será dada isenção dos seguintes tributos municipais, pelo prazo de 10 (dez) anos:

I – ITBI (Imposto Sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis), caso venha adquirir o imóvel onde estiver se instalando;

II - Taxas de Licença para Funcionamento, Publicidade e Localização;

III – IPTU (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), caso seja a proprietária do imóvel; sendo locatária, desde que conste do Contrato de Locação, a transferência de encargo tributário para a empresa;

IV – Taxa de Aprovação de Projetos de Engenharia, inclusive os cobrados pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos);

V – Taxa de “Habite-se”, no final da reforma (caso haja).

Parágrafo único. No tocante ao benefício referente ao IPTU, este será concedido a partir do primeiro dia do exercício subsequente à publicação desta Lei.

Art. 3º O benefício fiscal surtirá efeito a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º Para fins do que trata esta Lei, a empresa requerente deverá atender às seguintes exigências:

I – deverá gerar de empregos diretos, conforme estimativa apresentada;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 30124
FOLHA Nº 06

II – deverá manter em seu quadro de funcionários, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de pessoas residentes no Município de Mogi Mirim;

III - deverá iniciar suas atividades no local no prazo de 2 (dois) anos, a partir da data de publicação desta Lei;

IV – deverá gerar para o Município de Mogi Mirim, no 2º exercício de sua instalação, Valor Adicionado Anual (VA) de, no mínimo, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), se a atividade for industrial; de no mínimo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), se a atividade for comercial; e se a atividade for de prestação de serviços, deverá apresentar um ISSQN de, no mínimo, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. A empresa de que trata esta Lei poderá destinar o valor equivalente a 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido em favor dos Fundos Municipais Sociais do Município ou projetos que atendam às Leis Federais de destinação do Imposto de Renda nas áreas de esporte, cultura, criança e adolescente, idoso e outros segmentos que a legislação permitir.

Art. 5º A empresa requerente perderá o direito ao incentivo fiscal de que trata esta Lei, se:

I – durante o período de outorga dos benefícios, descumprir os ditames estabelecidos na Lei Municipal nº 6.414/2022;

II – no prazo de 2 (dois) anos, após a publicação desta Lei, não iniciar as atividades no local;

III - efetivar realocização de domicílio tributário ou abertura de filiais que represente redução do nível de arrecadação e de mão de obra de seu estabelecimento em Mogi Mirim.

Art. 6º Para fins de que cuida a presente Lei, deverão ser observados todos os ditames da Lei Municipal nº 6.414/2022.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de março de 2024.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 29 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 31/24

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 025/24

[Proc. Adm. nº 9217/2023]

Mogi Mirim, 11 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa alterar a Lei Municipal nº 6.716/2023 que dispõe sobre autorização para contratar operação de crédito com o Banco do Brasil, oferecer garantias e dá providências correlatas.

A alteração se faz necessária para adequação da referida Lei Municipal à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023 que dispõe, entre outros temas, da necessidade de atualização de documentos relativos a operações de crédito em garantia da União a serem contratadas por Municípios, acrescentando as receitas previstas na alínea “f”, do inciso I, do § 4º, do art. 159, da Constituição Federal, para oferecimento de contragarantia à garantia da União, conforme orienta o Ofício Circular SEI nº 20/2024/MF,

A título de esclarecimento, o art. 159 da Constituição trata do repasse da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal do produto da arrecadação de impostos e, especificamente a alínea “f”, do inciso I, do § 4º, trata do repasse de 1% (um por cento) ao Fundo de Participação dos Municípios, entregue no primeiro decêndio do mês de setembro de cada ano.

Dessa forma torna-se necessária a alteração no art. 2º da Lei nº 6.716/2023, conforme segue:

De:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Para:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f” complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Cabe-nos informar ainda que à época da aprovação da presente Lei a operação foi precificada em CDI + 1,64% aa de juros e devido á negociações junto ao banco a taxa contratual nesta data é CDI + 1,52% aa, trazendo ainda mais economia ao Erário e contribuindo para a redução das despesas correntes, em atendimento ao artigo 167-A da Constituição.

Ressaltamos que a operação de crédito pretendida destina-se exclusivamente a amortizar parte da dívida atualmente contratada pelo Município, que possui taxa de juros superior a obtida junto ao Banco do Brasil, reduzindo os valores a serem pagos mensalmente nos próximos anos.

Do mais, considerando o caráter público de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 6.716/2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO DO BRASIL S.A., COM A GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, da Lei Municipal nº 6.716, de 14 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 11 de março de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 30 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 023/24

[Proc. Adm. nº 4109/24]

Mogi Mirim, 8 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar por Superavit Financeiro de 2023, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), apresentado neste Projeto de Lei se faz necessário na seguinte secretaria:

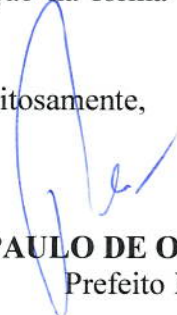
Na Secretaria de Cultura e Turismo, recurso proveniente da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre apoio financeiro aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor de Cultura, sendo:

No valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado para a realização de Mostra/Festival de Cinema (premiações, documentários, vídeo clipes e vídeo arte).

No valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), recursos destinados para os editais para a realização do Festival de Músicas Inéditas e Evento Expogames.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 31 DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 107.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por Superávit Financeiro de 2023, na importância de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.42	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
01.42.11	Gestão de Cultura e Turismo	
01.42.11.13.392.1003.2002	Manutenção da Unidade	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	38.000,00
100.85	Cód. Aplicação – Transf. LC nº 195/2022 - LPG Audiovisual	
95	Fonte de Recursos – (Exercícios Anteriores)	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	69.000,00
100.86	Cód. Aplicação – Transf. LC nº 195/2022 - LPG Demais setores	
95	Fonte de Recurso – Federal (Exercícios Anteriores)	
	TOTAL	107.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constante do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de março de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 31 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 33124

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 024/24

[Proc. Adm. nº 4109/24]

Mogi Mirim, 8 de março de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador DIRCEU DA SILVA PAULINO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa efetuar Abertura Crédito Adicional Especial Suplementar por Superávit Financeiro de 2023, no valor de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), apresentado neste Projeto de Lei se faz necessário na seguinte Secretaria:

Na Secretaria de Cultura e Turismo, recurso proveniente da Lei Federal nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc, que institui a Política de Fomento à Cultura, devido a projeção de rendimentos, estando de acordo com a Nota Técnica nº 09/2023, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor de Cultura, sendo:

No valor de R\$ 508.500,00 (quinhentos e oito mil e quinhentos reais), destinado para editais para contratação de pareceristas, programas e projetos visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural, apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos, exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, e contratação de empresa especializada para obras e reformas em equipamentos públicos da Cultura

No valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), recurso destinado para os editais para fomento às redes de Pontos de Cultura, por meio de termos de compromisso cultural e prêmios.

Do mais, considerando o caráter público e social de que se reveste esta matéria, aguardo sua aprovação na forma regimental de praxe, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2023, NO VALOR DE R\$ 678.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar a abertura de crédito adicional especial suplementar, por Superávit Financeiro de 2023, na importância de R\$ 678.000,00 (seiscentos e setenta e oito mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.42	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
01.42.11	Gestão de Cultura e Turismo	
01.42.11.13.392.1003.2002	Manutenção da Unidade	
3.3.60.45	Subvenções Econômicas	150.000,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	270.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e outras	30.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	228.000,00
10087	Código de Aplicação – Transferência Lei 14.399/2022- Aldir Blanc	
95	Fonte de Recurso – Federal (Exercícios Anteriores)	
	TOTAL	678.000,00

Art. 2º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2022 a 2025 e anexos V e VI da LDO de 2024, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constante do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 8 de março de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 32 de 2024
Autoria: Prefeito Municipal